TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO, CERCAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IOMERÊ/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO, CERCAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IOMERÊ	Serviço	1	R$ 562.912,23	R$ 562.912,23

1.2 - Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que compreendem a execução de intervenções de construção civil destinadas à revitalização e adequação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Iomerê, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio do projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratação contempla, especialmente, serviços relacionados à terraplenagem, estruturas em concreto armado, pisos, pinturas, cercas e passeio público, tratando-se de serviços usualmente executados por empresas especializadas no ramo da construção civil, cujas técnicas, materiais, métodos executivos e condições de medição podem ser previamente estabelecidos pela Administração, permitindo a definição objetiva das obrigações da contratada, dos padrões de qualidade exigidos e dos critérios de fiscalização e recebimento dos serviços.

A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, as disposições legais aplicáveis, as condições de segurança e as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação. Os serviços deverão ser executados por empresa tecnicamente habilitada, com a devida responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados e respectivos registros no CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades e a legislação pertinente.

1.3 – O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

1.4 - A vigência do contrato será definida em função do prazo de execução de 90 (noventa) dias, acrescido de 90 (noventa) dias, exclusivamente para fins de recebimento da obra, a contar da data da assinatura da CONTRATADA. O prazo será prorrogável, em caso de motivos externos a obra, como a paralisação pela administração ou condições climáticas desfavoráveis – neste caso a CONTRATADA deverá apresentar diário de obra e requerimento fundamentado.

1.5 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.6 – A não prestação de serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.7 - A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.8 – A CONTRATADA é obrigada a sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, impropriedades ou incorreções constatadas na execução dos serviços, inclusive em relatórios, medições, pareceres técnicos ou demais produtos entregues, ainda que verificadas após o recebimento definitivo, assegurada a adequada prestação dos serviços contratados.

1.9 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Serviço.

1.10 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.11 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.12 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, sendo sua inclusão justificada pela necessidade de adequação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Iomerê, especialmente em razão das condições precárias do muro existente e da necessidade de execução de novo muro de contenção para garantir a estabilidade do terreno e viabilizar a implantação do passeio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços que não integrem o escopo principal do objeto, tais como, máquinas para escavação, movimentação de terra e demolição do muro existente, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação justifica-se em razão de a obra contemplar serviços complementares às atividades principais, os quais demandam especialização técnica específica, podendo ser executados de forma mais eficiente por empresas com atuação especializada.

A adoção da subcontratação, nos limites estabelecidos, poderá contribuir para a celeridade na execução da obra, otimização do cronograma físico-financeiro e mitigação de impactos à população, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, conforme dispõe a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.1.1 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.1.2 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.2.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.2.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.4- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos técnicos

- Observância às normas técnicas vigentes da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e demais instruções normativas aplicáveis ao escopo da obra;
- Emprego de materiais e técnicas adequadas e compatíveis com a durabilidade, segurança e desempenho esperados da edificação;
- Acompanhamento da obra por profissionais habilitados, com emissão de ART ou RRT;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis), incluindo medidas de proteção coletiva e individual.
- Apresentação e aprovação prévia do cronograma físico-financeiro da obra;
- Manutenção de equipe técnica qualificada em tempo integral no canteiro;
- Elaboração de relatórios mensais de medição e progresso;
- Garantia de acesso da fiscalização da Administração em todas as fases da obra;
- Gestão adequada de resíduos sólidos e minimização de impactos ambientais, conforme legislação vigente.
- Comprovação de regularidade técnica e jurídica da empresa contratada, incluindo inscrição no CAU/CREA;
 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.
 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.
- Cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, especialmente quanto à responsabilidade técnica e garantia contratual;

Ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes atividades: Estrutura de concreto armado.

ITEM	UNIDADE	QUANTIA PROJETADA (100%)	QUANTIA EXIGIDA	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	M³	123,05	61,53	Estrutura de concreto armado
2	M²	220,00	110,00	Calçada de paver
3	M	79,90	39,95	Meio fio

Cronograma e Orçamento

- Apresentação de proposta detalhada, discriminando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, com preços compatíveis com os praticados no mercado e com o orçamento disponível no Edital;
- Garantia de que a obra será executada dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, com a adoção de mecanismos de controle e acompanhamento que permitam identificar e corrigir eventuais desvios;
- O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias.
- A vigência do contrato será definida em função do prazo de execução de 90 (noventa) dias, acrescido de 90 (noventa) dias, exclusivamente para fins de recebimento da obra;
- A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

Ainda, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, os seguintes documentos:

- Inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, devendo ser providenciada a respectiva baixa ao final dos trabalhos, por ocasião da entrega dos serviços;

a. O último pagamento referente a execução da obra fica condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal.

- Comprovação dos funcionários registrados no quadro de pessoal que atuarão na execução da obra;
- O “livro diário de obras” utilizado pela empresa para aprovação da fiscalização.

OBSERVAÇÃO: Os diários de obras deverão ser encaminhados à fiscalização mensalmente, até o 5º dia do mês, para fins de comprovação e acompanhamento dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- Documento de responsabilidade técnica (DRT) eferente à execução da obra, devendo ser providenciada a respectiva baixa ao final dos trabalhos, por ocasião da entrega dos serviços. Em caso de necessidade de revalidação dos projetos, esta ficará a cargo da Contratada. Não serão liberadas medições sem o devido envio do diário de obras do período correspondente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.3.1 – Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3.2 - Os serviços deverão ser executados no endereço: Rua Luis Nora, Centro, Iomerê/SC, no lote pertencente ao cemitério.

5.3.3 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Os serviços deverão ser executados in loco, no Cemitério Municipal de Iomerê, na Rua Luis Nora, Centro, garantindo o acompanhamento contínuo das etapas executivas;
- O início das atividades deverá ocorrer em prazo compatível com a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura contratual, conforme definição da Administração;
- Executar os serviços previstos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando rigorosamente as informações constantes nas plantas, projetos, especificações técnicas e quantitativos definidos no orçamento, bem como nas disposições do contrato e/ou do Termo de Referência;
- O contratado deverá comunicar formalmente à Administração quaisquer inconformidades verificadas na execução da obra, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- Obedecer integralmente aos quantitativos estabelecidos nas planilhas orçamentárias, assegurando a execução completa dos serviços, com o cumprimento de todas as etapas construtivas previstas.
- A execução dos serviços deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT, as regulamentações do CREA e/ou CAU, bem como demais legislações e normativas técnicas aplicáveis.

5.3.4 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Revitalização e adequação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Iomerê, visando à melhoria das condições de segurança, estabilidade e conservação do espaço;
- Execução de muros de contenção, na fachada frontal e na lateral direita do cemitério, considerando o desnível e as características do terreno, de modo a garantir maior estabilidade da área. O muro terá sua sapata enterrada em uma profundidade de 50cm abaixo do nível da rua, para que possa ser executado o passeio em cima;
- Execução de guarda-corpo em cima do muro frontal;

• Execução do fechamento do perímetro do cemitério com alambrados na outra lateral e nos fundos do cemitério;

• Execução do passeio público na parte frontal do imóvel, proporcionando condições adequadas de acesso e circulação;

• Demolição do muro existente, bem como, remoção das cercas já existentes;

• Escavações necessárias para execução dos muros;

• Execução de um portal de entrada, conforme projeto;

• Revitalização da cruz central do cemitério;

• Execução das demais intervenções necessárias à adequada utilização, segurança, estabilidade e conservação do espaço;

• Execução da obra conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do processo licitatório.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.6 - Os procedimentos de finalização do contrato consistem na entrega da obra concluída, com todos os serviços executados conforme projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis e especificações contratuais, incluindo a limpeza final do canteiro, retirada de entulhos e entrega das instalações em plenas condições de uso.

a) A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à adequada operação e manutenção das instalações pela equipe técnica da contratante, assegurando a orientação quanto às soluções construtivas adotadas, sem prejuízo da qualidade e conformidade dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local de execução dos serviços o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

PAOLA VOLPATO PICCOLI e ELIZIANE DA SILVA, telefone (49) 3539-6075, e-mail: engenharia@iomere.sc.gov.br.

6.10 - O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.12- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 - O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **DAIANE SPOLTI**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: licitacao2@iomere.sc.gov.br

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, **em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, **em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a conclusão do objeto e a apresentação de respectiva Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Iomerê** com indicação do CNPJ específico sob **nº 01.612.744/0001-20, contendo os dados bancários completos (agência, n. de conta, banco e n. de pix) para pagamento, sendo a conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** entre os fornecedores, observando-se:

- Análise da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa selecionada;
- Comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços.

8.2 – A forma de fornecimento será ÚNICA, uma vez que se trata de contratação de serviços que deverão ser prestados após a homologação do processo e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação Técnica

9.4.1 - O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

9.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.4.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R$ 562.912,23 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme Pesquisa de Preços, anexo deste Termo de Referência.

10.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3 - No valor da proposta apresentada pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamentos e taxas relacionadas à emissão do Documento de Responsabilidade Técnica (DRT) junto ao conselho profissional competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Infraestrutura.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Secretaria de Infraestrutura - 58 (2500)

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê/SC, 26 de Outubro de 2026

Bruno Felipe Ebeling
Secretário de Infraestrutura

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAOLA VOLPATO PICCOLI
Data: 26/10/2026 15:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paola Volpato Piccoli
Responsável pela elaboração do TR